

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

#### PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 66/2024

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RECURSOS HUMANOS PARA: "PROJETO PRÉ-FEDERAL IFSULDEMINAS - CURSINHO COMUNITÁRIO PREPARATÓRIO PARA O ENSINO MÉDIO"

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 377.50-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 66-2024 para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na Tabela - 1 deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto em referência. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de contrato autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, observando as Resoluções internas da entidade apoiada (IF) onde se executa o projeto, seguindo, pois, os parâmetros do presente Edital.

### **OBSERVAÇÕES**

Edital de Seleção de Profissional de Atendimento Educacional Especializado

Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 3 - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do candidato(a)

Os valores dos serviços prestados constam do Anexo II.

Link para inscrição: <a href="https://forms.gle/hiAwUFzGi1ZyzBj87">https://forms.gle/hiAwUFzGi1ZyzBj87</a>

## 1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar candidatos para atuarem, por período certo e determinado, no projeto "316-Pré-Federal IFSULDEMINAS - Cursinho Comunitário Preparatório para o Técnico Integrado ao Ensino Médio" referenciado neste edital, para todos os efeitos, como "projeto acadêmico".
- b) Poderão se inscrever todos que possuírem formação técnica nas áreas exigidas neste edital para exercerem o programa de atividades previsto.
- c) O prazo de validade deste processo seletivo será equivalente à vigência do projeto acadêmico em referência.
- d) As admissões se darão estritamente ao atendimento às necessidades do projeto acadêmico e a critério da coordenação do projeto acadêmico, sendo que a classificação do candidato(a) não lhe garante admissão, ao mesmo tempo em que, por motivos supervenientes durante o prazo de validade do presente processo seletivo, poderão ser convocados os demais classificados, se houver necessidade.
- e) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos previstos no Plano de Trabalho e projeto acadêmico em referência.
- f) Os critérios de seleção são os previstos na Tabela 2 deste edital e estipulados pela coordenação do projeto.
- g) A forma de contratação observará o regime de prestação de serviços autônomos, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, além da observância das legislações que regem a matéria, assim como as Resoluções Internas da entidade apoiada (IF) onde se executa o projeto.
- h) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS, e sofrerão retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora.
- i) As atividades do contratado serão desempenhadas na modalidade presencial conforme descrição da Tabela 1.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- j) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA com escopo do projeto acadêmico aprovado nos termos da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.
- k) Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.
- I) É permitida a participação de servidores do IFSULDEMINAS, desde que atendidas as disposições da Resolução 305/2022 do IFSULDEMINAS.

## 2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1, abaixo**.

# **TABELA 1**

N°	Função	Requisitos Mínimos a serem comprovados no ato da inscrição	Remuneração (valor bruto)	Período	Modo de atuação	Vaga(s)
01	Prestador de Serviço Externo  Colaborador externo - Assessoramento Técnico - Profissional de Atendimento Especializado	1- Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação em Educação Inclusiva	Por serviço prestado conforme Anexo II (incidirão os descontos legais previstos em lei)  R\$36,00 hora trabalhada (8 horas semanais)  R\$ 1.152,00 - mensal	Agosto a Dezembro	Presencial	1 (uma) vaga Poços de Caldas/MG 1 (uma) vaga Pouso Alegre/MG 1 (uma) vaga Carmo de Minas/MG

<sup>\*</sup>As atribuições e demais informações sobre os serviços constam do Anexo II.

# 3 - Das inscrições

- 3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:
- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <a href="https://forms.gle/hiAwUFzGi1ZyzBj87">https://forms.gle/hiAwUFzGi1ZyzBj87</a> no período previsto no Anexo III, preenchendo as informações solicitadas.
- b) Realizar o upload dos seguintes documentos durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF e em arquivo único (o candidato deverá compactar o arquivo colocando na ordem os documentos abaixo):

# Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição)

- (i) Documento de comprovação do requisito de formação acadêmica (diploma, certificado ou certidão de matrícula do curso) de acordo com a vaga pretendida;
- (ii) Comprovantes de experiência mínima conforme exigido na Tabela 1;

Comprovantes Curriculares e de experiências, avaliados da seguinte forma:

## Tabela 2: para as vagas de N° 1;

As experiências serão comprovadas mediante declaração do empregador/contratante em papel timbrado;



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Colaborador externo - Profissional de Atendimento Especializado

CLASSE	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO	
	I. Doutorado na área de Educação	25	60	
	II. Doutorado em outras áreas	15		
Titulação	III. Mestrado na área Educação	20		
	IV. Mestrado em outras áreas	10		
	V. Especialização na área Educação Especial e Inclusiva	10		
	VI. Curso de Capacitação na área de Educação Inclusiva (120 horas)	05		
Experiência	VIII. Tempo de experiência no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano	10 0,25 por mês (até 40 meses)	40	
	IX. Tempo de experiência profissional na área da Educação Especial/Inclusiva	30 0,50 por mês (até 60 meses)		
Pontuação total da etapa de seleção				

- c) A falta do envio de <u>Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição)</u> acarretará a desclassificação imediata do candidato(a). Não serão admitidos envios de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos neste edital, sob pena de desclassificação.
- e) Os <u>documentos ilegíveis ou em desconformidade com o exigido no item Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição)</u>, acarretará na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do candidato conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações, mesmo ainda que tenha assinado Termo de Compromisso.
- j) Candidatos que se inscreverem mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição e os documentos desta, que será comprovado pela Comissão junto do sistema de inscrições, sendo apontada a data, hora, nome do candidato(a) e vaga escolhida para validação.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
- Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.
- m) A avaliação das inscrições e do resultado preliminar ficará a cargo de no mínimo 01(um) representante da FADEMA com o Coordenador do Projeto, podendo ser assessorado pelo corpo jurídico da Fundação bem como da parte técnica específica de cada vaga.
- 3.2 O candidato deve se atentar no envio da documentação em **formato PDF e em um único arquivo**, observando a organização deste conforme acima. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 100MB.

## 4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, conforme **critérios de avaliação previsto na Tabelas 2**, no total de pontos para cada vaga especificada, observando as notas e avaliações descritas na referida tabela.
- b) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- c) Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- d) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que **não atender aos requisitos mínimos** previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1** ou que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos, formatos e locais previstos neste certame.
- e) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - (1) Maior nota comprovada no somatório da Titulação;
  - (2) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

## 5. Dos resultados

- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo III**, nos endereços eletrônicos <u>www.fadema.org.br</u> apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.
- b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail e contatos declarados no ato da sua inscrição.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

#### 6. Dos Recursos

- a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será avaliado em colegiado de no mínimo 3 (três) colaboradores da FADEMA designados por portaria, que poderão ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações, dando ou não provimento ao apelo. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo III**, para interposição de seu recurso, que será através do formulário <a href="https://forms.gle/eShEBrQSK3SdKAGS7">https://forms.gle/eShEBrQSK3SdKAGS7</a> devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- f) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 7. Da impugnação ao Edital

- a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no site da FADEMA, manifestando-se pelo link <a href="https://forms.gle/sM5BsboSTxK2YR2d6">https://forms.gle/sM5BsboSTxK2YR2d6</a>.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em **até 1 (um) dia útil**, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

## 8. Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA, que ratificará todos os seus termos.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto acadêmico e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos de assinatura do **Termo de Compromisso/Contrato (Anexo IV)**, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato (a) por fato superveniente, ou pela revisão de atos na atuação de seu poder-dever em casos de erros, ou ainda caso não atenda o(a) candidato(a) aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos termos.
- c) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- d) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- e) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo, assim com as Resoluções e Portarias pertinentes estarão disponíveis nos quadros de avisos e no site da FADEMA (<a href="www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>).
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

# **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

Função	Descrição das atividades			
	Ações: 1.	Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe de cada disciplina do curso para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao conteúdo e a sua interação no grupo.		
	2.	Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares do curso.		
	3.	Estabelecer diálogo com as famílias, envolvendo-as no processo de aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas.		
	4.	Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.		
	5.	Adaptar material pedagógico em parceria com o docente responsável pela disciplina, sempre que necessário, com objetivo de proporcionar o aprendizado do uso do recurso de comunicação.		
	6.	Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem.		
Colaborador externo - Assessoramento Técnico - Profissional de Atendimento	7.	Produzir e/ou adaptar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.	03 (três)	
Especializado	8.	Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa assistida durante a permanência no curso.	vagas	
	9.	Elaborar, desenvolver e registrar todas as estratégias do Atendimento Educacional Especializado, em diferentes momentos da ação educativa, considerando os interesses e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.		
	10.	Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias para acompanhamento, apoio e orientação.		
	11.	Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa.		
	12.	Utilizar os diferentes recursos disponíveis na para alcance dos estudantes atendidos.		
	13.	Propor estratégias que favoreçam aos estudantes a oportunidade de construção de habilidades básicas, facilitando o desenvolvimento cognitivo, através da identificação dos possíveis problemas e barreiras pedagógicas, através de registros individualizados de avaliações realizadas durante os atendimentos, proporcionando ao estudante a apropriação de um ambiente de aprendizagem rico, aprimorando as habilidades naturais de cada estudante.		
	14.	Saber lidar com situações diversas, o que exige uma inteligência		



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

emocional por parte do profissional.	
15. É fundamental se manter calmo e centrado para organizar o pensamento e propor as melhores soluções.	
Ter habilidade para se comunicar é uma característica essencial para quem deseja ser um especialista em atendimento.	
Carga horária: 08 horas semanais	



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u>

# **ANEXO III-CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO	
Publicação do Edital e Divulgação	01/08/2024	www.fadema.org.br	
Impugnação aos termos do Edital	01/08/2024 a 02/08/2024	Pelo Link: https://forms.gle/sM5BsboSTxK2YR2d6	
Inscrições	01/08/2024 a 08/08/2024	Pelo Link: https://forms.gle/hiAwUFzGi1ZyzBj87	
Resultado preliminar	09/08/2024	www.fadema.org.br	
Recurso	09/08/204 a 11/08/2024	Pelo Link: https://forms.gle/eShEBrQSK3SdKAGS7	
Resultado final	12/08/2024	www.fadema.org.br	
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	12/08/2024	por e-mail	



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

## **ANEXO IV MINUTA CONTRATO - AUTÔNOMO**

Por este instrumento particular, a **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado:

Contratado(a)	
CNPJ/CPF	
Endereço:	

em observância às disposições do art. 593 do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS** que se regerá, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O(a) contratado(a) prestará à contratante os serviços (conforme detalhamento do Edital de Seleção ou proposta comercial anexa), prevalecendo o transcrito abaixo:

xxxxxxxxxxxxx

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e conclusão dos serviços deste contrato será o transcrito abaixo.

De xxxx a xxxxxx

2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado através de termo aditivo e por interesse das partes e mediante justificativa, observando o orçamento do projeto.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A contratante pagará à contratada pelos serviços prestados o valor abaixo discriminado, estando incluído neste todos os custos inerentes às atividades:

R\$ xxxx(por extenso)

- 3.2. Após a aferição dos serviços executados pelo contratado(a), esta poderá emitir a Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e enviar conjuntamente um Relatório de finalização (no caso de pessoa física somente relatório) e apresentá-los ao Coordenador do Projeto e à FADEMA pelos e-mails abaixo. Os documentos serão atestados pelo Coordenador e enviados por este à FADEMA através do sistema Conveniar para pagamento.
- 3.3. Fica consignado o e-mail do Coordenador do Projeto e da FADEMA para envio dos documentos acima:

NOME DO COORDENADOR - e-mail : <u>coordenador@xxxxxxx.edu.br</u> NOME DO GESTOR DO PROJETO NA FADEMA - e-mail <u>fadema@xxxxxx.org.br</u>

- 3.4. Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, assim como eventual documentação, o Coordenador solicitará à FADEMA, pelo e-mail acima declinado, as devidas adequações a serem realizadas no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização que será requerida pela contratante à contratada.
- 3.5. Recebido o pedido de pagamento pelo Conveniar, o que pressupõe regularidade de todo processo, o setor financeiro da Fundação terá até 145(quinze dias úteis) para processar e liquidar o mesmo.
- 3.6. O pagamento será feito exclusivamente via transferência bancária em conta e nome do prestador de serviços. Se pessoa jurídica, deverá apresentar conta bancária em nome desta. O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 3.7. O(a) contratado(a) não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.
- 3.8. Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. O contratado(a) desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA -EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato será extinto:
  - a) Por falecimento do contratado(a);
  - b) Por falência, recuperação judicial ou evento que caracterize insolvência do contratado(a), em caso de ser esta pessoa jurídica.
  - c) Por descumprimento de qualquer cláusula acima por parte do contratado(a) ou, ainda, se este deixar de cumprir qualquer obrigação legal, sem que sane a irregularidade no prazo de até 10(dez) dias úteis, após notificada, hipótese em que ficará obrigada ao pagamento à contratante, no ato da rescisão, da quantia correspondente a 30% do saldo remanescente do contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos, além do pagamento de honorários de advogados da contratante na importância de 20% do valor a ser cobrado, e das custas e despesas de processos judiciais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, por parte da contratada, tal fato implicará na comunicação escrita pela contratante visando a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo da aplicação das multas abaixo indicadas, respeitando o contraditório e ampla defesa:
  - 6.1.1. A multa de mora diária será calculada sobre o valor total do contrato na seguinte proporção:
  - nos atrasos de até 05 (cinco) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
  - nos atrasos superiores a 05 (cinco) dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 6º dia, limitados a 20% do valor total do contrato.
  - 6.2. As multas eventualmente aplicadas não terão caráter compensatório e seus valores poderão ser descontados de eventuais valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bastando, para tanto, a emissão de uma notificação prévia.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O contratado(a) não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da contratante.
- 7.2. O contratado(a) expressa que não possui em seu quadro societário ou de administração pessoas que mantenham relação de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com dirigentes da CONTRATANTE e/ou servidores do Instituto Federal de Educação cujo projeto foi aprovado, se comprometendo, ainda, a informar à CONTRATANTE a ocorrência de tal hipótese, no prazo de 5 dias a contar da ocorrência do fato.
- 7.3. Caberá ao contratado(a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas da contratante.
- 7.4. Considera o presente instrumento um título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III do CPC para os fins de direito.
- 7.5. Para os fins de judicialização de qualquer demanda, os débitos ora executados serão corrigidos pelos índices do Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA E DO FORO COMPETENTE



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 8.1. As partes Contratantes anuem que a assinatura do presente instrumento será feita pela forma digital, em sistema remoto ou via token, que assegure criptografia e segurança jurídica nos termos da lei em vigor e da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.
- 8.2. Elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura.

Contratado(a)

TESTEMUNHA-1 TESTEMUNHA-2

**Diretoria Executiva FADEMA**